

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CURSO DE CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA - SOCIEDADE, ESTADO E  
POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA**

**Regulamento Complementar de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do  
Curso Bacharelado em Ciência Política e Sociologia  
da Universidade Federal da Integração  
Latino-Americana - UNILA**

Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso aprovado na Reunião do Colegiado do dia 16 de agosto de 2023 - Institui o regimento dos TCCs do Curso de Bacharelado em Ciência Política e Sociologia, Estado e Política na América Latina, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA

Em conformidade com o que estabelece o Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciência Política e Sociologia da Universidade Federal da Integração Latino- Americana – UNILA, a resolução COSUEN 07/2018, as Instruções Normativas PROGRAD 09/2022 e 01/2023.

## **CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do currículo pleno do Curso Bacharelado em Ciência Política e Sociologia, considerado requisito para a obtenção do grau e diploma nos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º - O TCC no âmbito do Curso de Bacharelado em Ciência Política e Sociologia constitui-se numa monografia, entendida como trabalho original que verse sobre tema de interesse da Ciência Política e Sociologia e que se adeque às etapas do método científico para a produção de conhecimento.

## **CAPÍTULO II. DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - O TCC tem por finalidade estimular o espírito científico, a criatividade e o interesse pelas áreas de atuação do discente de Ciência Política e Sociologia.

Art. 4º - São objetivos específicos do TCC do Curso Bacharelado em Ciência Política e Sociologia:  
I - aprimorar a capacidade de análise, interpretação e reflexão crítica;  
II - estimular a pesquisa empiricamente orientada;  
III - permitir a experimentação e a aplicação de diferentes recursos teórico-metodológicos, contribuindo para o aperfeiçoamento dos conhecimentos adquiridos.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 5º - O TCC será desenvolvido nos componentes Formulação de Projetos e Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. No 7º semestre do curso os(as) discentes estarão habilitados para matrícula na disciplina de Formulação de Projetos, desde que tenham cumprido os pré-requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso. A disciplina de Formulação de Projetos é um componente presencial, de 4 créditos, ministrado sob a responsabilidade de um ou mais docentes do curso.

§ 2º. No 8º semestre do curso os(as) discentes estarão habilitados para matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, desde que tenham cumprido os pré-requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso. Nesse componente, os(as) discentes devem dar continuidade à elaboração do TCC, que corresponde a 4 créditos, ficando a definição das atividades a serem realizadas sob responsabilidade do(a) Orientador(a) e, quando houver, co-orientador(a).

Art. 6º - O colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência Política e Sociologia definirá, anualmente, dentre os seus membros, o(a) docente responsável pela disciplina de Formulação de Projetos conforme o semestre.

## **CAPÍTULO IV DOS ORIENTADORES**

Art. 7º - Os(as) Orientadores e co-orientadores(as) devem ser docentes da UNILA, preferencialmente da área de Ciência Política e Sociologia.

Art. 8º - Cabe ao(à) discente entrar em contato com o(a) Orientador(a) com base na afinidade, conhecimento e produção intelectual do último a respeito do tema de pesquisa proposto.

Art. 9º. Cabe ao(à) discente a realização da matrícula a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com as normas institucionais vigentes e com o calendário acadêmico.

Art. 10º. A substituição do(a) docente orientador(a), salvo caso de força maior, somente, será permitida até 90 (noventa) dias antes do prazo final fixado para o término do TCC.

Parágrafo único. A substituição do(a) docente orientador(a) pode ocorrer a pedido do(a) discente ou do(a) docente, via e-mail institucional da coordenação do curso, devendo a solicitação ser justificada e submetida à análise do Colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO(A) ORIENTADOR(A) E DO(A) DISCENTE**

Art. 11º. São competências do(a) Orientador(a), dentre outras:

- I - atender os(as) discentes sob sua orientação, bem como acompanhar a evolução da elaboração do TCC;
- II - dar a sua anuência expressa na versão final do TCC antes da sessão de defesa;
- III - dar a sua anuência na versão final do TCC antes do(a) discente enviá-la para o Repositório institucional da UNILA;
- IV - participar das defesas de seus(suas) orientandos(as);
- V - consolidar o componente curricular Trabalho de Conclusão de acordo com as informações constantes na Ata da Sessão de Defesa.
- VI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12º. Compete ao(a) discente:

- I - comparecer às reuniões convocadas;
- II - cumprir os prazos estabelecidos pelo(a) Orientador(a);
- III - reunir-se, periodicamente, com o(a) Orientador(a) para análise, discussão e adequações necessárias no seu TCC;
- IV - elaborar a versão final do TCC conforme as Normas de Elaboração de TCC da Unila para fins de avaliação, conforme as instruções do(a) orientador(a) e do curso, quando for o caso;
- V - comparecer em dia, hora e local determinados para a Sessão Pública de Defesa do TCC perante banca examinadora.

VI - depositar, de acordo com os procedimentos vigentes, a versão final do TCC no Repositório Institucional da UNILA;

VII- cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 13 °. A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do(a) discente, cabendo ao(à) Orientador(a) e ao(à) co-orientador(a) desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da atividade de orientação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste Regulamento por parte do discente autoriza o(a) Orientador(a) a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador do Curso via e-mail institucional relatando os motivos que fundamentam o desligamento.

## **CAPÍTULO VI DO PROJETO DE PESQUISA**

Art. 14 °. O(a) discente deve elaborar o Projeto de Pesquisa de acordo com este regulamento e com as recomendações do(a) docente da Disciplina de Elaboração de Projetos e do seu(sua) Orientador(a).

Parágrafo único. A estrutura formal do Projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis, e também as regras de elaboração de projeto da disciplina de Elaboração de Projetos.

Art. 15 °. A estrutura do Projeto de Pesquisa será definida pelo(a) docente responsável pela disciplina Elaboração de Projetos, sendo recomendável que seja composto de:

I - título, resumo e palavras-chave;

II - introdução;

III - justificativa;

IV - problemática;

V - objetivos e hipóteses (caso seja necessário)

VI - referencial teórico;

VII - procedimento metodológico;

VIII - cronograma;

IX - referências bibliográficas.

Art. 16 °. A avaliação final do projeto de pesquisa será realizada pelo(a) docente da Disciplina Elaboração de Projetos.

## **CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 17 °. O TCC constituiu-se em monografia que deve ser elaborada considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento, os critérios da disciplina Elaboração de Projetos, o modelo contido no Manual de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da Unila, bem como, as recomendações do(a) Orientador(a).

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com a área de Ciência Política e Sociologia.

Art. 18 °. As cópias do TCC encaminhadas à banca examinadora devem ser apresentadas em tamanho cuja soma da introdução, desenvolvimento e conclusão possuam, com o atendimento das normas técnicas, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 60 (sessenta) laudas de texto escrito, excluídos os elementos pré textuais, as referências bibliográficas e os elementos pós-textuais.

Parágrafo único. As monografias que extrapolem o limite máximo ou que não atingirem o limite mínimo estabelecido devem, para apresentação, possuir a aprovação do(a) Orientador(a).

Art. 19 °. Para fins de depósito, a versão final e corrigida do TCC deverá ser encaminhada pelo(a) discente conforme os procedimentos obrigatórios para a submissão dos trabalhos acadêmicos de graduação ao Repositório Institucional da UNILA.

## **CAPÍTULO VII DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 20 °. O agendamento da banca será realizado diretamente pelo(a) Orientador(a) e o(a) discente será encarregado da distribuição das cópias do TCC aos membros da banca examinadora, no mínimo 10 dias úteis antes da data da sessão de defesa.

Art. 21 °. O TCC é defendido pelo(a) discente perante banca examinadora composta pelo(a) Orientador(a), que a preside, e por dois(duas) docentes avaliadores que devem possuir a titulação mínima de Mestre.

Art. 22 °. A sessão de defesa de TCC só é instaurada com a presença do(A) Presidente (Orientador/a), dos(as) docentes avaliadores(as) e do(a) discente.

Paragrafo único. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser agendada nova data para a sessão de defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 23°. Se for constatado plágio no TCC, no momento da defesa, a banca atribuirá ao discente a nota zero, reprovando-o, devendo o Orientador comunicar o fato à Coordenação de Curso para as providências cabíveis.

## **CAPÍTULO VII DA SESSÃO DE DEFESA DO TCC**

Art. 24 °. As sessões de defesa dos TCC são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das avaliações do TCC antes da sua defesa.

Art. 25 °. As bancas de defesa de TCC poderão ocorrer de forma remota, desde que acordado entre as partes.

§ 1º Para a realização da banca de forma remota, o(a) docente orientador(a) deverá solicitar formalmente à coordenação do curso via e-mail institucional, no mínimo 30 dias corridos antes da data prevista para a banca, devendo constar a justificativa para a necessidade da realização da banca nessa modalidade.

§ 2º Fica a cargo da coordenação do curso analisar o pedido e deferir, caso o pedido obedeça ao previsto no Art. 26, ou encaminhar ao colegiado de curso, caso julgue necessário.

§ 3º No caso de encaminhamento ao colegiado do curso, o processo seguirá para a pauta da reunião seguinte, desde que o pedido tenha sido analisado pela coordenação do curso com tempo para incluir o tema na pauta dentro do tempo previsto no regimento do colegiado para convocação das reuniões de colegiado.

§ 4º O caráter público das bancas de defesa de TCC a serem realizadas de forma remota deve ser mantido e garantido pelos responsáveis.

Art. 26 °. Na sessão de defesa, o(a) discente tem até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho oralmente, seguindo-se a palavra aos(às) docentes avaliadores(as) para fazerem sua arguição, dispondo o(a) discente de 20 (vinte) minutos para responder ao(à) docente avaliador(a).

Art. 27 °. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição e que levará em consideração tanto o texto escrito quanto a exposição oral e a defesa na arguição.

§ 1º. Esta etapa de atribuição de notas ocorrerá imediatamente após a arguição, em reunião privativa e fechada da banca, em que os(as) docentes avaliadores(as) e o(a) orientador(a) informarão as notas referentes ao trabalho escrito e as notas concernentes à apresentação oral e defesa.

§ 2º. A nota final da defesa do discente é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca e será divulgada logo após o término da reunião prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. Para aprovação o(a) discente deve obter nota igual ou superior a 6 (seis) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca.

Art. 28 °. A banca examinadora, após a defesa oral, pode sugerir formalmente ao(à) discente, através do registro em ata das questões, que reformule aspectos de seu TCC, sem prejuízo de sua aprovação.

Parágrafo único. O prazo para o(a) discente realizar as alterações sugeridas é de no máximo 7 (sete) dias corridos da data de realização da banca.

Art. 29 °. No caso de não realização da sessão de defesa, em razão da ausência do discente, este está automaticamente reprovado com nota 0 (zero).

Art. 30 º. Se reprovado(a) no Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá realizar novamente a matrícula no referido componente.

## **XI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência Política e Sociologia.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 16 de Agosto de 2023

Lucimara Flávio dos Reis

Coordenadora e Presidente do Colegiado do Curso de Ciência Política e Sociologia